

PLANO DE OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS DA ENGIE LINK 2022

Suplemento Local

Brasil

Você foi convidado a investir em ações da ENGIE S.A. por meio da subscrição de cotas do Link Multiple INT 2022 (Oferta Multiple) e/ou do Link Classic 2022 (Oferta Classic) do FCPE Link International FCPE no âmbito do **Plano de Oferta de Ações aos Empregados da ENGIE LINK 2022 ("LINK 2022")**.

Este documento contém informações da oferta local e um resumo das principais consequências fiscais relacionadas ao seu investimento.

AVISO GERAL

Este documento é fornecido a você adicionalmente aos demais documentos relacionados ao LINK 2022, mais especificamente ao Documento Informativo, aos Termos e Condições do LINK 2022, ao Plano de Alocação de Ações Gratuitas do Link 2022 e aos Documentos de Informações Chave ao Investidor ("KIIDs") das modalidades Link Multiple INT 2022 e Link Classic 2022 do FCPE Link International. Para maiores informações, consulte o Regulamento do Plano Internacional de Poupança do Grupo (Plan d'Épargne de Groupe International ou "PEGI") da ENGIE. Todos os documentos estão disponíveis para sua consulta no site <https://link.engie.com/2022>.

Caso você não entenda o conteúdo dos documentos (mais especificamente, o conteúdo do Documento Informativo, dos Termos e Condições do LINK 2022, do Plano de Alocação de Ações Gratuitas do Link 2022, dos KIIDs e deste Suplemento Local) relativos ao LINK 2022, a natureza do investimento em qualquer das modalidades propostas (Oferta Classic e Oferta Multiple) ou os riscos e benefícios associados ao LINK 2022, você deverá entrar em contato com um consultor financeiro.

A participação no LINK 2022 é inteiramente voluntária. A oferta LINK 2022 é realizada de forma discricionária e não integra, de forma alguma, os termos do seu vínculo empregatício. Notadamente, quaisquer benefícios decorrentes do LINK 2022 não constituirão salário para fins de aposentadoria ou outro plano de benefícios e não entrarão na base de cálculo de eventuais verbas rescisórias ou pagamentos semelhantes. A sua participação no LINK 2022 não gera qualquer direito à continuidade do seu vínculo empregatício.

Informações da Oferta Local

1. Companhia Emissora

ENGIE S.A. (Euronext Paris: ENGI – ISIN código: FR0010208488), uma sociedade anônima francesa com sede em 1 Place Samuel de Champlain, 92400 Courbevoie, França, registrada junto à *Trade and Companies Registry* sob o n.º 542 107 651 RCS Nanterre (a "Companhia").

Informações relativas à Companhia estão disponíveis no site (www.engie.com) e, notadamente, no documento de registro universal, também disponível no site.

2. Aviso da lei de valores mobiliários

Este documento é direcionado aos empregados elegíveis a participar do LINK 2022.

A Oferta 2022 no Brasil é uma oferta privada de ações limitada aos empregados elegíveis das subsidiárias da ENGIE no Brasil e, como tal, não está registrada e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da ENGIE não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil.

Os empregados elegíveis devem consultar seus próprios advogados e assessores de investimentos e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na Oferta 2022. Não existem garantias de que planos similares serão implementados no futuro no Brasil.

3. Controle de câmbio

O investimento no LINK 2022 será realizado em Euros. Consequentemente, para fins de participação, o montante do investimento em Reais será convertido em Euros com base na taxa de câmbio estabelecida pela ENGIE na data em que o Preço de Subscrição for determinado, o que deverá ocorrer em 15 de novembro de 2022.

O seu investimento poderá ser afetado (positiva ou negativamente) pela flutuação na taxa de câmbio entre o Euro e o Real. O valor do seu investimento em Reais dependerá da taxa de câmbio aplicável na data do resgate.

Como resultado, se o valor do Euro aumentar em relação ao Real, você irá observar um impacto positivo no valor do seu investimento em decorrência da taxa de câmbio, independentemente de mudanças no preço da ação da ENGIE. Por outro lado, se o valor do Euro diminuir em relação ao Real, você observará um impacto negativo no valor do seu investimento, em decorrência da taxa de câmbio.

Se você optou pela Oferta Multiple, note que somente o montante em Euros do investimento estará protegido.

4. Custódia

- **Oferta Multiple:** Suas ações da ENGIE serão custodiadas por meio do Link Multiple INT 2022, compartimento do Link International FCPE.
- **Oferta Classic:** Suas ações da ENGIE serão custodiadas por meio do Link Classic 2022, compartimento do Link International FCPE.

O FCPE (*Fonds Commun de Placement d'Entreprise* em francês) é um veículo de custódia de ações criado sob a legislação francesa que permite que os funcionários detenham, coletivamente, ações de

empresas. O(s) compartimento(s) Link Multiple INT 2022 e/ou Link Classic 2022 irão adquirir/subscrever ações da ENGIE e emitirão cotas do FCPE correspondentes ao investimento.

Durante o prazo do investimento, os direitos de voto relativos às ações custodiadas pelo FCPE serão exercidos nas Assembleias Gerais de Acionistas pelo Conselho Supervisor do FCPE.

5. Período de bloqueio e eventos de resgate antecipado

Em contrapartida aos benefícios concedidos no âmbito do LINK 2022, o investimento deve ser mantido por um período de 5 (cinco) anos, com término em 21 de dezembro de 2027, inclusive, exceto no caso dos seguintes eventos de resgate antecipado:

- Casamento ou acordo de união civil;
- Nascimento ou adoção a partir do 3º filho;
- Divórcio ou separação, quando acompanhada de decisão judicial especificando que seu domicílio deve ser o local de residência, único ou compartilhado, de pelo menos um filho;
- Uso dos valores investidos para fins de abertura de negócio por você, seu cônjuge ou filho;
- Utilização do montante investido para fins da aquisição ou ampliação de sua residência principal que inclua a criação de novo espaço habitacional;
- Insolvência civil reconhecida por comissão de superendividamento ou por juiz;
- Término do contrato de trabalho;
- Morte ou morte de seu cônjuge;
- Invalidez ou invalidez de seu cônjuge ou filho;
- Violência doméstica, reconhecida ou que dê origem a processo judicial.

Esses eventos de resgate antecipado estão previstos na legislação francesa e devem ser interpretados e aplicados de forma consistente com a legislação francesa. Caso seja aplicável, você não deve concluir que um evento de resgate antecipado esteja disponível automaticamente a menos que você tenha descrito o referido evento ao seu empregador e seu empregador tenha confirmado que tal evento se aplica à sua situação, mediante apresentação, por você, da documentação de suporte aplicável.

O seu pedido de resgate antecipado deve ser realizado no período de 6 (seis) meses após a ocorrência do evento em questão, exceto nos casos de término do contrato de trabalho, violência doméstica, insolvência civil, invalidez ou morte, casos em que o pedido poderá ser feito a qualquer tempo. Cada evento de resgate antecipado só pode ser utilizado uma única vez.

Resgates antecipados só serão possíveis após a conclusão do LINK 2022, o que deverá ocorrer em 22 de dezembro de 2022.

6. Aviso "U.S. Person"

Você declara que as suas cotas dos compartimentos Link Multiple INT 2022 e/ou Link Classic 2022 do FCPE Link International não estão sendo adquiridas em benefício, direta ou indiretamente, de qualquer "U.S. Person" (conforme definido nas *U.S. Regulations*)

7. Aviso para cidadãos russos/bielorrussos e pessoas físicas residentes na Rússia ou na Bielorrússia

De acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 833/2014 e do Regulamento (UE) n.º 765/2006, conforme alterado, a oferta LINK 2022 não está disponível para cidadãos russos e pessoas físicas residentes na Rússia, nem para cidadãos bielorrussos e pessoas físicas residentes na Bielorrússia, a menos que sejam nacionais de um Estado-Membro da União Europeia ou uma pessoa física titular de uma autorização de residência temporária ou permanente num Estado-Membro da União Europeia.

8. Ações Gratuitas (Free shares) no âmbito da Oferta Classic

No âmbito da Oferta Classic, Ações Gratuitas serão entregues a você ao final do período de bloqueio de 5 (cinco) anos, ou seja, em 22 de dezembro de 2027, exceto nos seguintes casos:

- **no caso de sua morte**, os herdeiros podem solicitar que as Ações Gratuitas sejam entregues em até 6 (seis) meses após sua morte. Se tal solicitação não for realizada dentro de 6 (seis) meses, seus herdeiros perderão o direito às Ações Gratuitas,
- **caso sua deficiência impeça você de exercer qualquer atividade profissional**, as Ações Gratuitas podem ser entregues a você antecipadamente, no prazo de 3 (três) meses a partir da notificação de deficiência ao departamento de recursos humanos de sua empresa,
- **caso seu contrato de trabalho seja rescindido**, você manterá os direitos sobre as Ações Gratuitas que lhe serão entregues em 22 de dezembro de 2027, exceto no caso de sua demissão, situação em que perderá o direito às Ações Gratuitas.

Informações Fiscais

A seguir, um breve resumo do regime fiscal e previdenciário, a princípio aplicáveis, caso você seja residente fiscal no Brasil em todos os momentos relevantes e participe do LINK 2022.

Caso você não seja residente fiscal no Brasil, você deve consultar o seu próprio assessor fiscal com relação ao regime fiscal aplicável.

Este resumo lista apenas algumas das consequências fiscais e previdenciárias que podem decorrer da participação no LINK 2022 e serve para fins meramente informativos. Este resumo não deve ser tratado como sendo a opinião do seu empregador, de seus consultores ou da ENGIE S.A. nem deve ser considerado como sendo completo ou conclusivo.

As consequências fiscais e previdenciárias listadas abaixo estão descritas de acordo com a legislação e práticas aplicáveis no Brasil em junho de 2022. Estas leis e práticas podem mudar ao longo do tempo.

Tratamento fiscal da Oferta Classic

1. Tributação no momento da participação

A. Desconto

O Desconto oferecido sobre o preço pago pelas ações **não deve ser submetido à tributação**.

No entanto, a saída de recursos referentes ao seu investimento pessoal do Brasil para a França em decorrência da subscrição das cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio") a alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio e pago por este banco. Para fins da sua participação, seu empregador local irá arcar com os custos do IOF/Câmbio aplicável.

a) Adiantamento Salarial

Qualquer valor que você receba a título de adiantamento salarial **estará sujeito ao imposto de renda e às contribuições sociais** de acordo com o princípio do regime de caixa.

2. Tributação durante o período de bloqueio de 5 anos

A. Tributação dos dividendos na França

Sem tributação.

B. Tributação dos dividendos no Brasil

No âmbito da Oferta Classic, os dividendos pagos pela ENGIE durante o período de bloqueio de 5 anos, se houver, serão reinvestidos no FCPE. Consequentemente, **você não precisará pagar nenhum tributo**, pois não receberá diretamente os dividendos ou outra remuneração da ENGIE e não poderá dispor de suas cotas.

3. Resgate de suas cotas do FCPE ao final do período de bloqueio de 5 anos (ou em caso de resgate antecipado)

Você será **tributado no momento da recompra de suas cotas do FCPE** por um pagamento em dinheiro, ao final do período de bloqueio ou mediante um evento de resgate antecipado. O término do período de bloqueio em si não constitui um evento tributável.

Qualquer **ganho de capital** realizado no resgate de suas cotas FCPE estará **sujeito a impostos**. O valor tributável, equivalente à diferença entre (i) o produto do resgate; e (ii) sua base de cálculo das ações (*i.e.*, o valor que você pagou na subscrição), estará sujeito a taxas variáveis de 15% a 22,5%, dependendo do montante do ganho de capital.

Entretanto, a legislação tributária brasileira prevê uma **isenção fiscal** para ganhos auferidos sobre o resgate de determinados tipos de ativos detidos no exterior, tais como as cotas do FCPE, quando o **valor global de resgate, em um determinado mês, for igual ou menor a R\$35.000**. A aplicabilidade dessa isenção tributária deverá ser analisada por você caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários.

Você deve **declarar qualquer lucro tributável** resultante da venda das cotas e **pagar os impostos aplicáveis diretamente às autoridades fiscais** locais até o último dia útil do mês seguinte à venda.

Ademais, a **entrada de recursos no Brasil** recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, **está sujeita ao IOF/Câmbio** a alíquota de 0,38%. Tal IOF/ Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, seu empregador irá arcar com os custos do referido IOF/Câmbio.

4. Tratamento fiscal da Ações Gratuitas (entregues ao final do período de bloqueio de 5 anos)

A. Na França

Você não deve estar sujeito a impostos ou contribuições sociais na França com relação à concessão, entrega ou venda de suas Ações Gratuitas. As Ações Gratuitas serão entregues a um FCPE e quaisquer dividendos pagos pela ENGIE com relação às ações da ENGIE não serão tributados.

B. No Brasil

a) No momento da concessão do direito de receber as Ações Gratuitas

Nenhuma contribuição social e/ou tributo serão devidos em decorrência da concessão do direito de receber Ações Gratuitas da ENGIE.

b) No momento da entrega das Ações Gratuitas

Quando as Ações Gratuitas são entregues ao FCPE e, como resultado, o FCPE emite e entrega novas cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas da ENGIE a você, o **imposto de renda será devido** no Brasil, calculado sobre o valor de mercado das novas cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas da ENGIE emitidas, na data de entrega.

Você **deve reportar a aquisição de novas cotas** emitidas e entregues pelo FCPE em decorrência da aquisição das Ações Gratuitas **em sua declaração anual de imposto de renda**.

c) Caso dividendos sejam pagos

Considerando que as Ações Gratuitas serão custodiadas em um FCPE, **dividendos**, se houver, pagos pela ENGIE, **não deverão ser tributados caso sejam reinvestidos no FCPE**.

d) No momento da venda das Ações Gratuitas

Quando você decidir vender as cotas representativas de Ações Gratuitas e tiver um **ganho de capital**, estará sujeito a tributação. O valor tributável será equivalente à diferença entre (i) o produto do resgate; e (ii) sua base tributária nas ações (*i.e.*, o valor tributado no momento da entrega das Ações Gratuitas no FCPE).

Você deve **declarar qualquer lucro tributável** resultante da venda das cotas e **pagar os impostos aplicáveis diretamente** às autoridades fiscais locais até o último dia útil do mês seguinte à venda.

Ademais, a **entrada de recursos no Brasil** recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE **estará sujeita ao IOF/Câmbio**, a ser retido pelo banco brasileiro. Para fins de resgate, seu empregador irá arcar com os custos do referido IOF/Câmbio.

5. Obrigações de declaração

Subscrição e titularidade de cotas do FCPE representando ações da ENGIE¹:

- Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquire bens ou direitos no exterior, tais como cotas de FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. **Você deve reportar essas informações em sua declaração anual de imposto de renda**, na seção destinada a "Bens e Direitos", que deverá ser preenchida até 30 de abril do exercício fiscal subsequente.
 - O preço de aquisição das cotas do FCPE deve refletir o valor total do seu investimento pessoal em reais usado para comprar tais cotas (*i.e.*, o Preço de Subscrição que você pagou).
 - Com relação às cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas da ENGIE entregues ao FCPE, o preço de aquisição será igual ao valor de mercado de tais cotas do FCPE na data da entrega. **Tal valor também deverá ser informado por você, no espaço próprio, como receita recebida.**
- A titularidade de cotas do FCPE representando ações da ENGIE (incluindo as Ações Gratuitas) detidas pelo fundo em seu nome também deverá ser informada anualmente na seção de "Bens e Direitos" da declaração anual de imposto de renda, e deverá ser informada na seção "situação em 31.12.20[●]".

Adicionalmente, a localização dos ativos em questão (*i.e.*, França), o preço, em euros, de cada cota do FCPE adquirida e o número de cotas do FCPE adquiridas deverão ser informados na seção "Discriminação" da declaração anual de imposto de renda. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção "Discriminação": "*[número de cotas adquiridas] cotas do compartimento Link Classic 2022 do FCPE Link International, localizado na França, por EUR[valor em euros] por cota, correspondente a R\$[valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio].*"

Resgate das cotas do FCPE representando ações da ENGIE:

Ganhos de capital apurados no momento do resgate das cotas do FCPE envolvendo valores superiores ao limite de R\$35.000 deverão ser informados na seção "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva – ganho de capital em moeda estrangeira" da declaração anual de imposto de renda.

Ganhos de capital envolvendo valores iguais ou inferiores ao limite de R\$35.000 mencionado acima deverão ser informados na seção de "Rendimentos Isentos/Não Tributados" da declaração anual de imposto de renda. Com relação à seção "Bens e Direitos", o mesmo procedimento é aplicável, e é importante informar na seção "Discriminação" que a operação está sujeita à isenção mensal.

Conforme mencionado acima, você deve avaliar caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários, se o limite de R\$35.000 mencionado aplica-se à sua situação específica.

¹ Adicionalmente, investimentos no exterior superiores a (i) US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser anualmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser trimestralmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

Tratamento fiscal da Oferta Múltipla

1. Tributação no momento da participação

A. Desconto

O Desconto oferecido sobre o preço pago pelas ações **não deve ser submetido à tributação**.

No entanto, a **saída de recursos referente ao seu investimento pessoal** do Brasil para a França em decorrência da subscrição das cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio") a alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio e pago por este banco. Para fins da sua participação, seu empregador local irá arcar com os custos do IOF/Câmbio aplicável.

a) Adiantamento Salarial

Qualquer valor que você receba a título de adiantamento salarial **estará sujeito ao imposto de renda e às contribuições sociais** de acordo com o princípio do regime de caixa.

2. Tributação durante o período de bloqueio de 5 anos

A. Tributação dos dividendos na França

Sem tributação.

B. Tributação dos dividendos no Brasil

De acordo com a Oferta Múltipla, os dividendos, se houver, pagos pela ENGIE durante o período de bloqueio de 5 anos, serão pagos ao banco em contrapartida à garantia concedida pelo banco. Consequentemente, **você não deverá pagar nenhum imposto**, pois não receberá diretamente os dividendos ou outra remuneração da ENGIE e não poderá dispor de suas cotas do FCPE.

3. Tributação ao final do período de bloqueio de 5 anos (ou em caso de resgate antecipado)

Ao final do período de bloqueio, você poderá (i) resgatar suas cotas do FCPE e receber um pagamento em dinheiro; ou (ii) transferir seus ativos para outro FCPE (ou compartimento) investido em Ações da ENGIE.

A. Recompra de suas cotas do FCPE por um pagamento em dinheiro ao final do período de bloqueio (ou em caso de resgate antecipado)

Você será **tributado no momento da recompra de suas cotas do FCPE** por um pagamento em dinheiro, ao final do período de indisponibilidade ou mediante um evento de resgate antecipado.

Qualquer **ganho de capital** realizado no resgate de suas cotas FCPE estará **sujeito a impostos**. O valor tributável, equivalente à diferença entre (i) o produto do resgate; e (ii) sua base de cálculo das ações (*i.e.*, o valor que você pagou na subscrição), estará sujeito a taxas variáveis de 15% a 22,5%, dependendo do montante do ganho de capital.

Entretanto, a legislação tributária brasileira prevê uma **isenção fiscal** para ganhos auferidos sobre o resgate de determinados tipos de ativos detidos no exterior, tais como as cotas do FCPE, quando o **valor global de resgate, em um determinado mês, for igual ou menor a R\$35.000**. A aplicabilidade

dessa isenção tributária deverá ser analisada por você caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários.

Você deve **declarar qualquer lucro tributável** resultante da venda das cotas e **pagar os impostos aplicáveis diretamente às autoridades fiscais** locais até o último dia útil do mês seguinte à venda.

Ademais, a **entrada de recursos no Brasil** recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, **está sujeita ao IOF/Câmbio** a alíquota de 0,38%. Tal IOF/ Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, seu empregador irá arcar com os custos do referido IOF/Câmbio.

B. Transferência de seus ativos para outro FCPE investido em ações da ENGIE ao final do período de bloqueio

Caso você escolha transferir os seus ativos para outro FCPE (ou compartimento) investido em Ações da ENGIE, **nenhum tributo ou contribuição social** serão devidos no momento da transferência.

Dividendos recebidos, pelo novo fundo em seu nome, se houver, serão reinvestidos no novo FCPE e não estarão sujeitos à tributação em decorrência de tal reinvestimento.

Quando você resgatar as suas novas cotas do FCPE, qualquer **ganho de capital** realizado no resgate de suas cotas FCPE estará **sujeito a impostos**. O valor tributável, equivalente à diferença entre (i) o produto do resgate; e (ii) sua base de cálculo das ações (*i.e.*, o valor que você pagou na subscrição), estará sujeito a taxas variáveis de 15% a 22,5%, dependendo do montante do ganho de capital.

Entretanto, a legislação tributária brasileira prevê uma **isenção fiscal** para ganhos auferidos sobre o resgate de determinados tipos de ativos detidos no exterior, tais como as cotas do FCPE, quando o **valor global de resgate, em um determinado mês, for igual ou menor a R\$35.000**. A aplicabilidade dessa isenção tributária deverá ser analisada por você caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários.

Você deve **declarar qualquer lucro tributável** resultante da venda das cotas e **pagar os impostos aplicáveis diretamente às autoridades fiscais** locais até o último dia útil do mês seguinte à venda.

Ademais, a **entrada de recursos no Brasil** recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, **está sujeita ao IOF/Câmbio** a alíquota de 0,38%. Tal IOF/ Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, seu empregador irá arcar com os custos do referido IOF/Câmbio.

4. Obrigações de declaração

Subscrição e titularidade de cotas do FCPE representando ações da ENGIE²:

- Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquire bens ou direitos no exterior, tais como cotas de FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. **Você deve reportar essas informações em sua declaração anual de imposto de renda**, na seção destinada a "Bens e Direitos", que deverá ser preenchida até 30 de abril do exercício fiscal subsequente.

² Adicionalmente, investimentos no exterior superiores a (i) US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser anualmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser trimestralmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

- O preço de aquisição das cotas do FCPE deve refletir o valor total do seu investimento pessoal em reais usado para comprar tais cotas (*i.e.*, o Preço de Subscrição que você pagou).
- A titularidade de cotas do FCPE representando ações da ENGIE detidas pelo fundo em seu nome também deverá ser informada anualmente na seção de "Bens e Direitos" da declaração anual de imposto de renda, e deverá ser informada na seção "situação em 31.12.20[●]".

Adicionalmente, a localização dos ativos em questão (*i.e.*, França), o preço, em euros, de cada cota do FCPE adquirida e o número de cotas do FCPE adquiridas deverão ser informados na seção "Discriminação" da declaração anual de imposto de renda. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção "Discriminação": "[número de cotas adquiridas] cotas do compartimento Link Multiple Int. 2022 do FCPE Link International localizado na França, por EUR[valor em euros] por cota, correspondente a R\$[valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio]."

Resgate das cotas do FCPE representando ações da ENGIE:

Ganhos de capital apurados no momento do resgate das cotas do FCPE envolvendo valores superiores ao limite de R\$35.000 deverão ser informados na seção "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva – ganho de capital em moeda estrangeira" da declaração anual de imposto de renda.

Ganhos de capital envolvendo valores iguais ou inferiores ao limite de R\$35.000 mencionado acima deverão ser informados na seção de "Rendimentos Isentos/Não Tributados" da declaração anual de imposto de renda. Com relação à seção "Bens e Direitos", o mesmo procedimento é aplicável, e é importante informar na seção "Discriminação" que a operação está sujeita à isenção mensal.

Conforme mencionado acima, você deve avaliar caso-a-caso, em conjunto com os seus próprios assessores legais e tributários, se o limite de R\$35.000 mencionado acima aplica-se à sua situação específica.